



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº 1.739/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza contratar emergencialmente 02 (dois) Pedreiros, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de 02 (dois) servidores para exercer a função de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será por até três meses, podendo ser renovada por igual período, ou seja, o tempo necessário para preencher os cargos por servidor efetivo.

Art. 3º - O total de proventos mensais a serem pagos aos contratados será igual à remuneração percebida pelos servidores efetivos ocupantes do mesmo cargo.

Art. 4º - Os contratados de que trata esta lei desenvolverão suas atividades como Pedreiro nas atribuições que são pertinentes aos cargos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

3.3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (814)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de junho de 2014.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração